



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PONTÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 914/2014**

Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº003/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei..

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reposição de 7.3% (sete virgula três por cento) nos vencimentos do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - A reposição de que trata o artigo 1º se dá no mesmo percentual concedido aos Servidores Municipais, utilizando como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

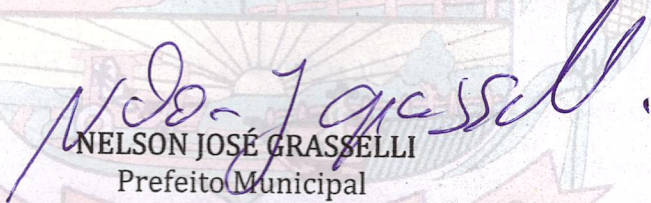
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2014 e seguintes.

**Art. 4º** - Os subsídios de que trata o artigo 1º desta Lei serão revistos anualmente, nas mesmas datas em que for efetivada a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se os mesmos índices e percentuais de reposição.

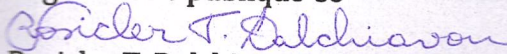
**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 01 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de maio de 2014.

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal

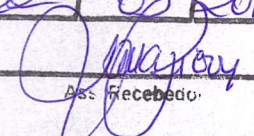
Registre-se e publique-se

  
Rosicler T. Dalchiavon

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

22 | 05 | 2014

  
Ass. Recebido: